



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade
Subsecretaria Executiva

À SEAS/COOCCL,

Em atenção ao Pedido de Esclarecimentos apresentado pela empresa Nissan do Brasil Automóveis Ltda., referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é a aquisição de veículos tipo pick-up 4x4, seguem as considerações e esclarecimentos abaixo:

1. Garantia (Item 01):

A garantia ofertada por tempo superior ao exigido será aceita, entretanto, a limitação de quilometragem vai contra o previsto no Termo de Referência, devendo, portanto, ser mantidas as condições originalmente estabelecidas no edital.

2. Revisões periódicas (Item 01):

As revisões deverão ocorrer conforme o manual do fabricante, sendo custeadas pela contratada durante o período de 24 meses após a entrega definitiva.

Não é possível fixar previamente a quantidade de revisões, considerando que a periodicidade depende do uso e quilometragem. Para fins de estimativa, recomenda-se considerar revisões a cada 10.000 km.

A garantia superior ofertada não altera o período previsto em edital para as revisões custeadas pela contratada.

3. IPVA (Item 01):

O emplacamento deverá ser realizado observando a isenção de IPVA, conforme a legislação estadual aplicável aos veículos oficiais destinados à Secretaria de Estado da Polícia Militar do Rio de Janeiro (SEPM).

4. Sistema GPS (Item 01):

Será aceita central multimídia com GPS por espelhamento de celular (Android Auto® ou Apple CarPlay®), desde que todas as demais funcionalidades exigidas sejam atendidas.

5. Cor do veículo (Item 01):

A cor do veículo deverá ser uniforme entre todas as unidades adquiridas.

Serão aceitas as cores branca, preta ou cinza grafite, observadas as especificações visuais da frota da SEPM. Caso seja necessária pintura específica, esta poderá ser realizada em transformadora homologada pela fabricante, sem prejuízo da garantia.

6. Adaptação (Item 01):

O edital exige apenas a apresentação de protótipo com grafismo e equipamentos de sinalização sonora e visual para os lotes correspondentes.

Não há exigência de outras transformações estruturais no veículo base.

7. Isenção de IPI (Item 01):

Conforme o Decreto nº 7.212/2010 (RIPI) e a Lei nº 9.493/97, os veículos destinados ao patrulhamento policial são isentos de IPI.

Dessa forma, o licitante deverá considerar o preço já com a referida isenção.

8. Índices de liquidez e capital social (Item 01):

O percentual para comprovação do capital ou patrimônio líquido mínimo, nos casos previstos, é de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou item pertinente, conforme o art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, os esclarecimentos acima não alteram o conteúdo do edital, permanecendo válidas todas as demais disposições e prazos estabelecidos.

Atenciosamente,

Glauce Kelly Tavares Muniz
Agente de Fiscalização da SUPCCA/SEAS
ID funcional 4380566-3

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Glauce Kelly Tavares Muniz, Agente**, em 27/10/2025, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **117520720** e o código CRC **4E2C5239**.

Referência: Processo nº SEI-070001/002655/2024

SEI nº 117520720

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - <http://www.rj.gov.br/web/sea>